



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

DECRETO Nº 34 DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, como se indica, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 07/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

DECRETA:

Art. 1º- Designar a servidora abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Leila de Azevedo Souza;



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos processos licitatórios, das dispensas e inexigibilidades.

Art. 2º- Designar o Agente de Contratação, Leila de Azevedo Souza, para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º- Designar como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:

- I- Isabel da Silva Gomes Pimentel – Membro Titular;
- II- Veralúcia Pinto de Carvalho Silva – Membro titular;
- III- Romário Magalhães Borges - Suplente.

Art. 4º- As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 29 de maio de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Ciada em 09 de abril de 1810

DECRETO Nº 34 DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, como se indica, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÊ, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 07/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

DECRETA:

Art. 1º- Designar a servidora abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Leila de Azevedo Souza;





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos processos licitatórios, das dispensas e inexigibilidades.

Art. 2º- Designar o Agente de Contratação, Leila de Azevedo Souza, para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º- Designar como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:

- I- Isabel da Silva Gomes Pimentel – Membro Titular;
- II- Veralúcia Pinto de Carvalho Silva – Membro titular;
- III- Romário Magalhães Borges - Suplente.

Art. 4º- As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 29 de maio de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

